



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.576 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2018 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
APROVA:

Art.1º. Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2018, repasses de subvenções, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado nos termos desta Lei.

Parágrafo único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições e fundos abaixo especificados:

- I - AMAPAR - Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba;
- II - AMM - Associação Mineira dos Municípios;
- III - CNM - Confederação Nacional de Municípios;
- IV - ASPEMG - Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais;
- V - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba;
- VI - EMATER - Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas,
- VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo);
- VIII - Sociedade Esportiva Paranaíba;
- IX - Associação Musical Santa Cecília;

LEI PUBLICADA EM 08/02/2018.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

X - Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos;

XI - ADAMA - Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente;

XII - AMIGOS DA VIDA - Associação de Rio Paranaíba;

XIII - Apoio a Irmandade N.S. do Rosário e São Benedito (Congados);

Art. 2º. Os repasses serão feitos com recursos constantes na Lei Municipal nº 1.572, de 11 de dezembro de 2017 (L.O.A.), até a importância de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), observadas as dotações e os valores abaixo especificados:

I - Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba:

(AMAPAR) 06.01.00.04.122.0003.2.0037.3.3.70.41.00.00.00.....R\$ 40.000,00;

II – AMM - Associação Mineira dos Municípios:

06.01.00.04.122.0003.2.0071.000.3.3.70.41.00.00.00.....R\$15.000,00;

III - CNM - Confederação Nacional de Municípios:

06.01.00.04.122.0003.2.0068. 3.370.41.00.00.00.....R\$10.000,00;

IV - ASPEMG - Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais:

06.01.00.04.122.0003.2.0069. 3.370.41.00.00.00.....R\$ 3.000,00;

V – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba:

14.02.00.12.367.0008.2.0016.000.3.350.43.00.00.00.....R\$ 180.000,00;

13.02.00.08.244.0014.2.0335.000.3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 50.000,00;

VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas:

(EMATER) 09.01.00.20.606.0004.2.0020.3.3.30.41.00.00.00.....R\$ 110.000,00;

VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo):

13.01.00.08.244.0014.2.0055. 3.350.43.00.00.00.....R\$ 60.000,00;

VIII - Sociedade Esportiva Paranaibana (SEP):

16.01.00.27.812.0010.2.0050. 3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 24.000,00;

IX - Associação Musical Santa Cecília:

16.01.00.13.392.0009.2.0063.3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 24.000,00;

LEI PUBLICADA EM 02/02/2018.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

X - Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos:

11.01.00.10.122.0012.2.0065.3.3.50.41.00.00.00.....R\$ 42.000,00;

XI - ADAMA – Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente:

09.01.00.18.541.0004.2.0272.3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 12.000,00;

XII - AMIGOS DA VIDA – Associação de Rio Paranaíba:

13.01.00.08.244.0014.2.274.3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 60.000,00;

XIII - Apoio a Irmandade N.S. do Rosário e São Benedito:

16.02.00.13.392.0009.2.0336.000.3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 20.000,00;

Art. 3º. Os repasses referidos nesta Lei poderão ser efetivados mediante a assinatura de convênios ou instrumento jurídico equivalente, observadas as disposições da legislação vigente aplicável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 08 de fevereiro de 2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 08/02/2018

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração